



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS

CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Giovanna Nhaiara de Assis

**AGRONEGÓCIO E COLONIALIDADE ALIMENTAR: UM OLHAR SOBRE O  
PROJETO INDEPENDÊNCIA INDÍGENA**

São Paulo

2022

GIOVANNA NHAIRA DE ASSIS

**AGRONEGÓCIO E COLONIALIDADE ALIMENTAR: UM OLHAR SOBRE O  
PROJETO INDEPENDÊNCIA INDÍGENA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), como exigência parcial para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.  
Orientadora: Profa. Dra. Natália Nóbrega de Mello

São Paulo

2022

A todas que ousam olhar para além da margem.

E por todas que não conseguiram atravessá-la.

*sib'ru ti*

## RESUMO

Nos últimos anos, o agronegócio vem adquirindo espaços relevantes na esfera pública brasileira, sobretudo em veículos midiáticos. O aumento dos índices de insegurança alimentar e da fome no Brasil e mundialmente, em oposição ao crescimento recorde do setor trouxeram à tona discussões acerca do que gera tal contraste e quais são os grupos mais afetados. Tal cenário também oculta um movimento mais complexo: de uma articulação do agronegócio que ultrapassa a si mesmo através de raízes profundas com uma racionalidade colonial, especialmente ao situarmos os povos indígenas no centro da discussão. O Projeto Independência Indígena/Agro Xavante é um exemplo de como esta racionalidade se materializa. Acordado entre a Fundação Nacional do Índio e cooperativas agrícolas em Mato Grosso, ele consiste na capacitação de indígenas da comunidade Xavante para o cultivo de *commodities* em seu território, repassados às cooperativas para comercialização. Através da revisão de literatura pertinente ao tema, análise de fontes primárias e reportagens, esta pesquisa buscou compreender como o agronegócio se articula enquanto um projeto de colonialidade alimentar e porque representa uma ameaça à saúde dos povos indígenas no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional, à luz dos Direitos Humanos. O argumento principal é que o modelo agroalimentar, pensado para atender os interesses do capital, reproduz os moldes coloniais por meio de quatro elementos principais: i) a padronização das dietas baseadas em *commodities*, que contribui para a destruição da autonomia dos sistemas alimentares indígenas; ii) a “importação” de doenças advindas do modelo de alimentação ocidental; iii) a invasão e destruição de território indígena para o plantio de monoculturas; e iv) a exploração da força de trabalho indígena pela agroindústria.

Palavras-chave: Agronegócio; Colonialidade; Povos Indígenas; Segurança Alimentar e Nutricional.

## **ABSTRACT**

In recent years, the agribusiness has acquired relevant spaces in the Brazilian public sphere, especially in media outlets. The increasing indicators on food insecurity and hunger in Brazil and worldwide, as opposed to the sector's record growth, brought up discussions about what generates such a contrast and which groups are most affected. Such a scenario also hides a more complex movement: an articulation of agribusiness that surpasses itself through deep roots with a colonial rationale, especially when we place indigenous peoples at the center of the discussion. The Indigenous Independence/Agro Xavante Project is an example of how this rationality materializes. Agreed between the National Indigenous Foundation and agricultural cooperatives in Mato Grosso, it consists of training indigenous people from the Xavante community to grow commodities in their territory, which are passed on to cooperatives for commercialization. Through a review of literature relevant to the subject, analysis of primary sources and reports, this research sought to understand how the agribusiness is articulated as a project of food coloniality and why it represents a threat to the health of indigenous peoples in the context of Food and Nutritional Security, in the light of Human Rights. The main argument is that the agri-food model, designed to meet the interests of capital, reproduces colonial molds through four main elements: i) the standardization of commodity-based diets, which contributes to the destruction of the autonomy of indigenous food systems; ii) the "importation" of diseases arising from the western eating model; iii) the invasion and destruction of indigenous territory for the planting of monocultures; and iv) exploitation of the indigenous workforce by agroindustry.

Keywords: Agribusiness; Coloniality; Indigenous People; Food and Nutrition Security.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>2. SAÚDE GLOBAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.....</b>	<b>10</b>
<b>2.1. As transformações no conceito de Segurança Alimentar e     Nutricional.....</b>	<b>11</b>
<b>2.2. Segurança Alimentar e Nutricional de Povos     Indígenas.....</b>	<b>13</b>
<b>3. AGRONEGÓCIO E COLONIALIDADE ALIMENTAR: DA GÊNESE À EXPANSÃO INTERNACIONAL .....</b>	<b>15</b>
<b>3.1. Segurança Alimentar e Nutricional <i>versus</i> Agronegócio no Brasil: elementos     em disputa.....</b>	<b>18</b>
<b>3.2. O avanço do Agronegócio em Terras Indígenas no     Brasil.....</b>	<b>21</b>
<b>3.3. Agronegócio e Colonialidade Alimentar.....</b>	<b>24</b>
<b>4. PROJETO INDEPENDÊNCIA INDÍGENA.....</b>	<b>27</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>32</b>
<b>6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>34</b>

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 - Ultra-processed foods sales (kg) per capita by region, 2006-19 with projections to 2024 (Obesity Reviews).....	10
Ilustração 2 - TIs Xavante e desmatamento no Mato Grosso entre 1985-2020 (InfoAmazonia).....	21
Ilustração 3 - Uso e cobertura do solo em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (MapBiomias).....	22
Ilustração 4 - Uso e cobertura do solo em Território Indígena Ofayé-Xavante (MapBiomias).....	22
Ilustração 5 – TIs Sangradouro e São Marcos em meio ao desmatamento no Mato Grosso entre 1985-2020 (InfoAmazonia).....	31

## 1. INTRODUÇÃO

Saúde global pode ser definida como “a área de estudo, pesquisa e prática que prioriza a melhoria da saúde e o alcance da igualdade na saúde para todas as pessoas em todo o mundo” (KOPLAN, 2019). Priorizar o alcance da igualdade na saúde, portanto, implica na noção de que ela não é experienciada de forma simétrica ao redor do mundo — especialmente a saúde alimentar. Uma vez que existem atores que definem o que alimenta ou não uma população, alimentar-se não representa apenas um ato fisiológico de dar ao corpo o que ele precisa — mas pode adquirir um caráter de resistência ao sistema agroalimentar hegemônico, voltado à fins mercadológicos e que caminha na contramão das garantias de alimentação saudável, já que é responsável pela produção de *commodities* rentáveis que serão a base dos alimentos industrializados ultraprocessados. De acordo com a nova classificação de produtos alimentares, elaborada por pesquisadores do Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo, os alimentos ultraprocessados são “formulações industriais feitas tipicamente com muitos ingredientes”, contendo pouca ou nenhuma presença de alimentos *in natura* e “caracterizadas pela presença marcante de corantes, estabilizantes, texturizantes e demais aditivos químicos” (LEVY, et. al, 2022, p.110). No atual cenário de intensificação do consumo de ultraprocessados em escala global (BAKER; MACHADO; SANTOS, et. al, 2020), há também a multiplicação de casos de sobrepeso, obesidade e demais patologias relacionadas, como diabetes e hipertensão — a síndrome metabólica e até mesmo a depressão também compõem este cenário (LEVY; et. al, 2022, p.117). Tal realidade não atinge apenas as metrópoles e polos ocidentais, mas também está rapidamente alcançando as comunidades indígenas.

Os povos indígenas representam uma parte importante da resistência à indústria alimentar hegemônica, e possuem seus próprios sistemas alimentares que são, todavia, cada vez mais ameaçados pelo avanço do agronegócio em seu território. Tal avanço resulta em uma sobreposição de sistemas alimentares, com os modos de alimentação tradicionais dos povos indígenas sendo substituídos por dietas ricas em ultraprocessados e pobre em nutrientes. A permissividade do Estado brasileiro é um potente catalisador para a perpetuação deste cenário, uma vez que busca atender aos interesses desta indústria em detrimento da proteção das

comunidades indígenas. Logo, não há como garantir a igualdade na saúde sem confrontar a lógica colonial que é aplicada pela indústria agroalimentícia a algo tão vital e cotidiano como o ato de alimentar-se.

O termo “colonialidade” pode ser compreendido como a análise das repercussões do passado colonial no contemporâneo (AZEVEDO, 2021, p. 310). A pesquisa “Colonialidade alimentar? Alguns apontamentos para reflexão” oferece um rico apanhado histórico de como ocorreu a padronização das dietas com base no modelo ocidental de alimentação, sua relação com o capitalismo e a necessidade de pensá-la enquanto um ato ontológico-político: “Ver a comida como uma maneira de abordar os fenômenos políticos sociais é parte do compromisso de politizar o que foi relegado ao mundo privado ou o que foi simplificado sob o eixo da vida cotidiana” (BENVEGNÚ; MANRIQUE, 2020, p.53). E, sobretudo, trata a colonialidade alimentar como um projeto ainda em voga, inserindo-o na atualidade ao conectá-lo com o agronegócio (BENVEGNÚ; MANRIQUE, 2020, p.52). Ao apontar a tendência homogeneizadora da indústria agroalimentar, os autores abrem caminho para questionar as intenções por trás desta homogeneização, e possibilitam inferir que se a indústria está interessada em substituir modos alimentares, mais especificamente deteriorá-los, há então um problema de saúde global. Esta visão colonial do agronegócio se expande à medida em que é pertinente aos interesses combinados da oligarquia latifundiária no Brasil, do agronegócio nacional e internacional (MENDONÇA, 2019).

Com base nos tópicos expostos, esta pesquisa terá como objetivo analisar como a indústria global do agronegócio desenvolve-se enquanto um projeto de colonialismo alimentar e suas repercussões na Segurança Alimentar e Nutricional de povos indígenas no Brasil. Para tanto, será utilizado como estudo de caso a iniciativa Independência Indígena/Agro Xavante, lançada no Brasil em 2021 pelo governo federal em parceria com a Fundação Nacional do Índio (Funai), a Cooperativa Indígena Sangradouro e Volta Grande, o Sindicato Rural de Primavera do Leste e o Governo do Mato Grosso. O Projeto tem recebido duras críticas por parte da comunidade Xavante, que em nota de repúdio afirmou: “É o cerco do agronegócio no cerrado e todas os seus projetos de estradas, centrais hidrelétricas e ferrovia, que destrói a forma de vida do Povo Auwé Xavante no Ró/Cerrados, nosso meio de vida, trazendo doenças e morte” (ASSOCIAÇÃO XAVANTE WARÃ, 2021).

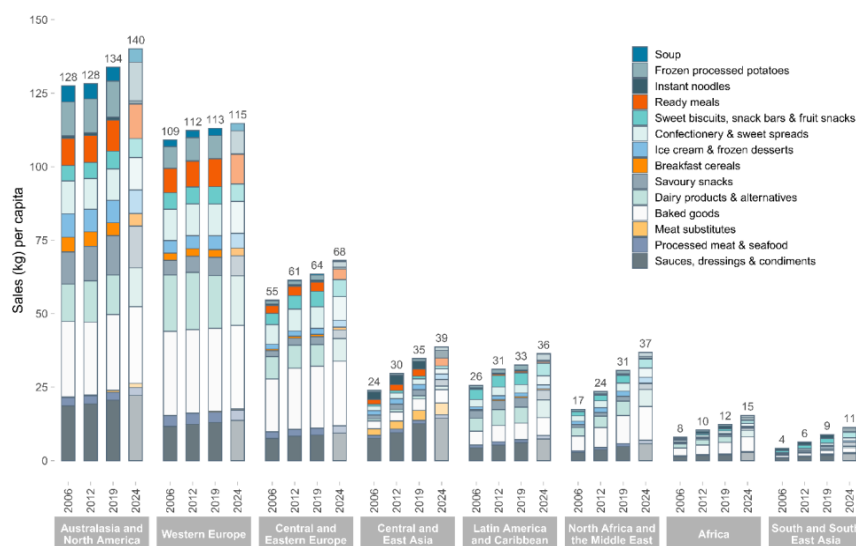
Temas de destaque e extensa produção acadêmica, mas historicamente tratados como campos acadêmicos separados das Relações Internacionais (McINNES; LEE, 2012), as áreas de Saúde Global e Segurança Alimentar e Nutricional carecem de olhares voltados para as populações indígenas, que há tempos veem seus modos de vidas serem ameaçados pelo avanço das práticas ocidentais e capitalistas. O colonialismo nunca se extinguiu de fato, permanecendo com o mesmo *modus operandi*, mas com novos meios de apagamento dos povos originários. No Brasil, novos atores de capilaridade transnacional surgiram, baseados em um sistema de exploração e destruição de territórios indígenas e amparados pelo Estado que deveria assegurar os direitos garantidos em sua Carta Magna. Em suma, “Portugal virou Brasília com a mesma mentalidade de exploração do povo” (AZEVEDO, 2022, p.310).

## **2. SAÚDE GLOBAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**

Em 1986, a Organização Mundial da Saúde (OMS) iniciou a Primeira Conferência Internacional sobre Promoção da Saúde em Ottawa, Canadá. Neste evento a Carta de Ottawa foi elaborada, documento que buscou ampliar o conceito de saúde para todo mundo — incluindo variantes que ultrapassam o viés estritamente biomédico que equipara a saúde apenas à ausência de doenças. Na Carta, é explicitado que “a promoção da saúde não é responsabilidade exclusiva do setor saúde, e vai para além de um estilo de vida saudável, na direção de um bem-estar global”. E, ainda que “as condições e os recursos fundamentais para a saúde são: Paz, Habitação, Educação, Alimentação, Renda, ecossistema estável, recursos sustentáveis, justiça social e equidade” (OMS, 1986). Ao incluir variáveis que ampliam a noção tradicional de saúde, pode-se concluir que sua garantia está diretamente atrelada à garantia de direitos básicos, dentre eles, a alimentação. E uma vez que a relação entre saúde humana e alimentação passou a ser afetada pela crescente interconectividade global, pensar em saúde torna-se um esforço global. Os temas de Saúde Global e Segurança Alimentar convergem a partir do momento em que os esforços em prol do alcance da igualdade na saúde enfrentam problemáticas conectadas à sistemas alimentares, em especial no que diz respeito aos impactos das transformações nos modos de alimentação na saúde humana.

## ILUSTRAÇÃO 1 – Ultra-processed foods sales (kg) per capita by region, 2006-19 with projections to 2024

Figure 1. Ultra-processed foods sales (kg) per capita by region, 2006-19 with projections to 2024



Fonte: Obesity Reviews (2020)

Como destaca a imagem acima, a venda de ultraprocesados encontra maior força em países ocidentais e altamente populosos, mas está crescendo mais rapidamente na Ásia, Oriente Médio e África (BAKER; et al, 2020, p. 8). Tal movimento estaria conectado à fatores como a crescente industrialização dos sistemas alimentares, “o crescimento do mercado e as atividades políticas das corporações transnacionais de alimentos, e respostas políticas e de governança inadequadas” (BAKER; et al, 2020, p. 1). Como exposto anteriormente, o avanço da indústria alimentar e o consequente aumento do consumo de ultraprocesados traz sérias implicações para a saúde global, como o crescimento de casos de sobrepeso, obesidade, diabetes e mais (LEVY; et. al, 2022, p.117). Portanto, é possível afirmar que a indústria alimentícia se desenvolve enquanto um ator que caminha na contramão das garantias de segurança alimentar — que a princípio, também estão incluídas dentre as garantias constitucionais.

### 2.1. As transformações no conceito de Segurança Alimentar e Nutricional

O conceito de Segurança Alimentar e Nutricional experienciou diversas reformulações ao longo do tempo. O termo emerge no século XX no período entreguerras, e por muitas décadas

ficou atrelado a uma lógica quantitativa — sobretudo conectada à insuficiência da disponibilidade e produção de alimentos em países pobres durante a 1ª e 2ª Guerras Mundiais (BURITY, 2010, p. 11). Uma vez que o problema identificado era a produtividade, a suposta solução para tais países foi a intensificação da produção alimentícia e a aplicação de novas técnicas que constituíram a chamada Revolução Verde: “foi lançada uma experiência para aumentar a produtividade de alguns alimentos, associado ao uso de novas variedades genéticas, fortemente dependentes de insumos químicos” (BURITY, 2010, p.11). Durante a década de 1970, tal estratégia também foi aplicada no Brasil, com enfoque na produção de soja.

Mas o aumento da produção não resultou na garantia de acesso aos alimentos ou sequer na erradicação da fome. Assim, novamente o conceito de Segurança Alimentar precisou ser repensado — passando assim a ser relacionado à garantia de acesso físico e econômico permanente às quantidades suficientes de alimentos. Já em 1992, durante as declarações da Conferência Internacional de Nutrição, realizada em Roma pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e pela OMS, uma nova percepção estava sendo consolidada:

(...) o conceito de segurança alimentar passou a incorporar também a noção de acesso a alimentos seguros (não contaminados (...)); de qualidade (...) produzidos de forma sustentável, equilibrada, culturalmente aceitáveis e também incorporando a idéia de acesso à informação (...). Agrega-se definitivamente o aspecto nutricional e sanitário ao conceito, que passa a ser denominado Segurança Alimentar e Nutricional. (BURITY, 2010, p.10)

Na mesma época, o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) também passou a ser associado à garantia da então denominada Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). O DHAA está previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, elaborada em 1948, e no Brasil, é assegurado pela Constituição Federal de 1988. Em ambos os documentos, não há uma definição do que abarca este direito, mas para esta pesquisa será utilizada a seguinte definição fornecida pela Campanha Permanente pela Efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada, iniciativa da 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 2011:

O direito humano à alimentação adequada (DHAA) é o direito de cada pessoa ter o acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para obter estes alimentos, sem comprometer os recursos para obter outros direitos fundamentais, como saúde e educação (...) significa tanto que as pessoas estão livres da fome e da

desnutrição mas também têm acesso a uma alimentação adequada e saudável. (ACTION AID; ABRANDH; FIAN BRASIL; CONSEA, 2011)

O Brasil comprometeu-se oficialmente com a pauta — e em termos mais práticos — em 2006, quando foi criado o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). É também promulgada a Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que apresenta uma definição para Segurança Alimentar e Nutricional:

Art. 3º: A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

É importante frisar que cada vez mais conceitos vêm sendo atrelados à Segurança Alimentar, como o de Soberania Alimentar — que defende que cada nação tem o direito de definir políticas que garantam a Segurança Alimentar e Nutricional de seus povos, incluindo o direito à preservação de práticas de produção e alimentares tradicionais de cada cultura (BURITY, 2010, p.13). Com base neste conceito, é possível afirmar que existem povos que já contam com sistemas alimentares soberanos, como é o caso da população indígena.

## **2.2. Segurança Alimentar e Nutricional de Povos Indígenas**

A manutenção da cultura alimentar dos povos indígenas está diretamente relacionada ao acesso a terras cultiváveis e a preservação de seu território, essenciais para a continuidade e soberania de seus sistemas alimentares e a garantia de sua Segurança Alimentar e Nutricional. Os hábitos alimentares indígenas estão profundamente arraigados à sua cultura, são passados de geração a geração e conectados à uma maneira única e autônoma de utilização do território (COSTA; SILVA, 2017, p. 2). Em um cenário de diminuição de seus territórios e não garantia de direitos, cresce entre este grupo o consumo de alimentos industrializados que vêm a apagar as atividades tradicionais de subsistência e trazem mudanças prejudiciais à saúde (COSTA; SILVA, 2017, p. 2). Em sua dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília, Oscar Wa'raiwe

Urebete afirma que sua pesquisa elencou o contato com os não indígenas como um dos principais indicativos de mudança alimentar do povo Xavante — e que a falta de políticas públicas em SAN voltadas a este grupo é um fator que acentua um cenário de doenças ocasionadas da carência alimentar e uso de alimentos industrializados como açúcar, óleo e álcool (UBERETE, 2017, p. 8). Oscar é integrante da comunidade Xavante e afirma que a relação do alimento com a cultura Xavante está intrínseca no conceito de SAN, e argumenta que a chegada dos não-indígenas afetou substancialmente a cultura alimentar de seu povo:

Depois com o contato dos *waradzu* [não-índio] e missionários católicos, e com a diminuição dos recursos naturais devido a demarcação do território, houve mudança na nossa cultura alimentar. Antes consumíamos alimentos saudáveis, livres de substâncias químicas e tóxicas (...) começamos a incorporar depois do período de contato os novos alimentos em nossos hábitos alimentares, principalmente os industrializados que trazem problemas de saúde para o nosso corpo, tais como macarrão, sardinha, óleo de soja, sal, açúcar e trigo. (UBERETE, 2017, p. 55)

Tais perspectivas também são corroboradas por outras pesquisas, como a publicada um ano antes no periódico *Diabetology & Metabolics Syndrome*. Nesta, pesquisadores apontam que os indígenas xavantes das comunidades de São Marcos e Sangradouro/Volta Grande (MT) apresentaram um aumento expressivo de doenças atreladas ao consumo de alimentos industrializados, com destaque para a Síndrome Metabólica — definida como a “condição na qual os fatores de risco para doenças cardiovasculares e diabetes *mellitus* ocorrem em um mesmo indivíduo” (SOARES; FABBRO; SILVA et al, 2016). A pesquisa ainda afirma que fatores territoriais e ambientais também contribuem para este cenário:

[...] restrições territoriais, esgotamento dos recursos naturais, alterações em seu padrão de povoamento e perda de sua vida nômade resultaram em um estilo de vida mais sedentário desses índios. Incorporaram também diversos alimentos da sociedade brasileira e passaram a ter alimentos industrializados, ricos em açúcar, gordura e sal, e pobres em proteínas, fibras e vários micronutrientes” (SOARES; FABBRO; SILVA et al, 2016).

A crescente insegurança alimentar e nutricional entre os povos indígenas está nitidamente atrelada a fatores que remontam o período colonial — como a perda de seu território, a substituição de seus hábitos alimentares e as doenças advindas de modos de vida ocidentais. Tais repercussões na atualidade são o que constituem a colonialidade alimentar, como é exposto a seguir. E uma vez que o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) está previsto na

Constituição, é dever do Estado brasileiro monitorar e assegurar às populações indígenas que este direito não será colocado em risco. E quaisquer esforços em prol do desmantelamento de garantias de soberania e segurança alimentar configuram uma violação de tais direitos — esforços estes que podem se materializar de diversas formas, como é o caso do avanço do agronegócio em comunidades indígenas no país.

### **AGRONEGÓCIO E COLONIALIDADE ALIMENTAR: DA GÊNESE À EXPANSÃO INTERNACIONAL**

Os estudos relacionados ao agronegócio — assim como o conceito em si — vieram a público a partir de incentivos da iniciativa privada em 1955, na Escola de Negócios da Universidade de Harvard (POMPEIA, 2021, p. 43). Com apoio financeiro de George M. Moffet, presidente da Corn Products Refining Company, foi criada na Universidade a cátedra de *Agriculture and Business* [Agricultura e Negócios]. Junção dos termos anteriores, a noção de *agribusiness* foi arquitetada a partir dos esforços de um grupo de acadêmicos da Universidade de Harvard — com destaque para Donald K. David, então reitor e presidente do Comitê para o Desenvolvimento Econômico da Universidade; John H. Davis, doutor em economia agrícola e administração de empresas, e o professor Ray A. Goldberg:

Por definição, agribusiness significa a soma de todas as operações da fazenda, mais a manufatura e a distribuição de todos os insumos de produção agrícola providos pelos negócios, mais o total das operações realizadas em conexão com a manipulação, a estocagem, o processamento e a distribuição de commodities agrícolas. Em suma, agribusiness refere-se à soma total de todas as operações envolvidas na produção e distribuição de alimentos e fibras. (Davis, 1955, p.5)

A liberalização da agricultura, com o distanciamento entre os produtores e o Estado e maior protagonismo da iniciativa privada na condução do setor, formaram os ideais dominantes no estabelecimento do conceito de agronegócio (POMPEIA, 2021, p. 46). Por ter sua origem em uma escola de negócios, e não de agronomia, é possível afirmar que as produções acadêmicas deste campo, em sua fundação, são majoritariamente voltadas aos interesses da indústria. Tal cenário configurou um espaço de tempo expressivo entre a pulverização do conceito e o início de análises acerca da contribuição do agronegócio para a deterioração dos sistemas alimentares mundialmente, e uma lacuna considerável nas produções acadêmicas que explorem a

complexidade desta problemática. Mesmo após começar a figurar em publicações do governo federal dos Estados Unidos, como o Anuário de Agricultura do USDA - *United States Department of Agriculture* [Departamento de Agricultura dos Estados Unidos], o neologismo não atingiu rapidamente a esfera pública e circulou em espaços restritos durante dez anos após sua criação:

Os usos do termo na imprensa eram o principal indicador dessa situação: entre 1955 e 1964, *agribusiness* seria mencionado, em média, apenas duas vezes por ano nos três mais importantes jornais dos Estados Unidos tomados em conjunto: *The New York Times*, *The Wall Street Journal* e *The Washington Post*. (POMPEIA, 2021, p. 58)

Em 1960, ao enaltecer a ideia de *agribusiness* em artigo escrito para a USDA, o pesquisador Earl L. Butz “foi um dos primeiros a associar explicitamente o *agribusiness* ao fornecimento de alimentos e fibras para a crescente população mundial” (POMPEIA, 2021, p. 57). Este foi um passo importante para o início do entendimento do agronegócio enquanto peça-chave para o fornecimento de *commodities* para a indústria alimentícia mundial.

A política externa levada a cabo pelo então presidente Lyndon B. Johnson, nos anos 1960, foi fator decisivo para a expansão internacional das empresas do *agribusiness*. Em sua proposta denominada de “guerra contra a fome”, ele defendia que os Estados Unidos deveriam liderar a erradicação da fome mundialmente — e os países em desenvolvimento deveriam “atribuir prioridade à melhoria e à modernização das estruturas de produção de alimentos” (UNITED STATES GOVERNMENT, 1966). A proposta girava em torno do fornecimento de excedentes agrícolas para a produção interna de países em desenvolvimento, com populações que apresentassem grande insegurança alimentar e que estivessem “na órbita de influência dos Estados Unidos” (POMPEIA, 2021, p. 59). A necessidade de expansão da produção de alimentos também foi apontada dentre os motivadores desta estratégia:

Cálculos do USDA indicavam que, desde 1961, o consumo mundial de alimentos havia ultrapassado a produção. A diferença estaria sendo equilibrada por estoques, principalmente dos Estados Unidos. Como não seria possível continuar com essa estratégia por muito mais tempo, a nova orientação advogava que a produção de alimentos em países menos desenvolvidos deveria aumentar. (POMPEIA, 2021, p. 60)

Antes mesmo da campanha iniciada por Lyndon Johnson, a busca pela expansão de influência e expressão de poder por meios de estratégias voltada à alimentação já era algo

comum aos Estados Unidos: “O exercício positivo do poder alimentar ocorreu, em grande medida, pela associação entre ajuda alimentar e ajuda militar a partir dos anos 1950, buscando fortalecer Estados que estavam às margens da URSS e da República Popular da China.” (LIMA, 2020, p.14). É importante ressaltar que tal exercício de poder tende a ser mais bem sucedido apenas em países pobres com problemas de abastecimento (LIMA, 2020, p.18). A prática de ajuda alimentar, portanto, expõe uma outra face das políticas de cooperação internacional, e é pautada sobretudo na busca por maximização do poder e da influência em países fora do eixo ocidental — lógica também reproduzida pela indústria alimentícia.

O incentivo à atuação das corporações transnacionais do *agribusiness* em países considerados menos desenvolvidos já expõe problemáticas em sua gênese, já que ao mesmo tempo que representava uma aposta para o combate à desnutrição, também buscava por “bons clientes do agricultor americano” (UNITED STATES GOVERNMENT, 1966). Esta estratégia do governo estadunidense “representou um ensejo para que as corporações atuassem na autopromoção, com apoio acadêmico” (POMPEIA, 2021, p. 60). Não coincidentemente, o agronegócio possui dentre suas maiores representantes globais as corporações estadunidenses Cargill, DowDuPont, Archer Daniels Midland e Deere & Company — cujo faturamento somado em 2018 chegou a cerca de 300 bilhões de dólares<sup>1</sup>.

No começo dos anos 1970, o *agribusiness* passou a estampar de forma crítica os grandes veículos de mídia estadunidenses, indo em direção oposta às universidades que somavam esforços para legitimar o uso do termo (POMPEIA, 2021, p. 68). O *The New York Times* chegou a definir o *agribusiness* como um “sistema de corporações e cooperativas gigantes que maneja a comida da semente ao supermercado”. Entretanto, as críticas midiáticas eram limitadas, e tinham ênfase na “dimensão corporativa de iniciativas fundamentadas na expressão” (POMPEIA, 2021, p. 68). Embora com menor penetração na esfera pública, as produções científicas utilizando as noções do *agribusiness* encontraram uma crescente constante a partir de 1966:

---

<sup>1</sup>SEKULICH, Tony. Top Ten Agribusiness Companies in the World. Tharawat Magazine, 07 fev. 2019. Disponível em: <<https://www.tharawat-magazine.com/facts/top-ten-agribusiness-companies/>>. Acesso em: 10 nov. 2022

Esse salto refletia três camadas fundamentais: (i) a intensificação da sua utilização em universidades; (ii) a continuidade de seu uso na política exterior — que, aliás, pouco dividia a opinião pública do país; e (iii) as críticas (principalmente na mídia) que identificavam na promoção dessa noção uma estratégia corporativa que seria prejudicial à população. (POMPEIA, 2021, p. 68)

A baixa repercussão de produções críticas ao agronegócio na época expõe a facilidade que o setor teve para assegurar a inserção de sua agenda internacional na esfera pública. Ao conectar-se a “redes amplas de atores, incluindo aqueles com elevado poder político e econômico, os trabalhos críticos à sua atuação ficavam circunscritos a arenas subalternas” (POMPEIA, 2021, p. 68). A parceria privado-estatal, especialmente através das estratégias propagadas durante a presidência de Lyndon B. Johnson, foi crucial para que os objetivos das corporações estadunidenses fossem atingidos e pulverizados mundo afora. No Brasil, este cenário se replica.

### **3.1. Segurança Alimentar e Nutricional *versus* Agronegócio no Brasil: elementos em disputa**

A noção de *agribusiness* passou a ganhar notoriedade no Brasil entre as décadas de 1950 e 1960, através de entidades como a Sociedade Rural Brasileira (SRB) e a Confederação Nacional da Agricultura (CNA), atual Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (POMPEIA, 2021, p.87). Assim como ocorreu nos Estados Unidos, o governo, a iniciativa privada e as universidades norte-americanas foram os principais responsáveis pela promoção do termo no Brasil. O país também foi um dos escolhidos para a atuação dos Estados Unidos na chamada “guerra contra a fome”:

Pouco tempo após ser criado pela articulação do governo dos Estados Unidos e algumas de suas corporações, a fim de atuar no âmbito da “guerra contra a fome”, o Agribusiness Council escolheu o Brasil como um dos locais com maior potencial para operação. Líderes desse consórcio fizeram uma série de visitas ao país durante os anos 1960 e 1970, oferecendo assessoria técnica e pesquisando empreendimentos para investir. (POMPEIA, 2021, p. 95)

Com base na narrativa de combate à fome e à desnutrição no mundo, o *Agribusiness Council* surgiu na esfera pública brasileira vinculado a questões alimentares. O órgão esteve presente em eventos como o Congresso Latino-Americano de Alimentação e Desenvolvimento, evento

que antecedeu o Segundo Congresso Mundial de Alimentos — realizado pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura em junho de 1970, na Holanda (POMPEIA, 2021, p.96). O objetivo do evento, alinhado aos interesses do fórum norte-americano, era:

Examinar as relações entre o desenvolvimento da agricultura, particularmente no setor alimentar, e o desenvolvimento socioeconômico dos países da região, focalizando especificamente a importância da livre empresa na solução de problemas alimentares dos povos do continente. (POMPEIA, 2021, p. 96)

A rápida capilaridade que o *agribusiness* encontrou em eventos de cooperação regional e os incentivos fiscais do governo brasileiro favoreceram a atuação das corporações estadunidenses no país, “em especial as relacionadas com funções a montante da agropecuária moviam-se para transferir unidades industriais, a maioria delas obsoleta, para o Brasil” (POMPEIA, 2021, p. 94). A noção que começava a ganhar espaço na esfera pública, então, era de que caberia às corporações do agronegócio o protagonismo no combate à fome. Tal narrativa, somada a ideia de que o combate à fome figura entre os interesses destes atores, são apenas algumas das contradições que o setor enfrenta no Brasil e no mundo, até os dias de hoje:

De um lado, ele [o agronegócio] foi motor de notável aumento da produtividade e da produção agrícola — inclusive para o mercado interno (Graziano da Silva, 2014). De outro lado, não se pode esquecer que ele implicou uma série de efeitos extremamente prejudiciais a minorias — como desterritorializações de grupos étnicos, expropriação de terras de agricultores e aumento da taxa de exploração dos trabalhadores rurais (POMPEIA, 2021, p.109)

No Brasil, as cinco maiores representantes do setor são as empresas JBS, Raízen Energia, COSAN, Marfrig e a estadunidense Cargill<sup>2</sup>. Apesar do cenário de crise sanitária global decorrente da pandemia de COVID-19, o faturamento somado das 100 maiores empresas do ramo no país foi de R\$ 1,29 trilhão em 2020, com um crescimento expressivo de 24% em relação a 2019<sup>2</sup>. O debate acerca do contraste entre o crescimento da fome no país e o contínuo crescimento do agronegócio ocupou a esfera pública nacional nos últimos anos, com grandes veículos como Folha de S. Paulo (2022), *Le Monde Diplomatique* Brasil (2021), G1 (2021) e Brasil de Fato (2021) conectando diretamente tais contradições. Atualmente, mais da metade

---

<sup>2</sup> GIOIA, Antonio; ONDEI, Vera. Veja a lista das 100 maiores empresas do agronegócio do Brasil. Forbes, 17 jan. 2022. Disponível em: <<https://forbes.com.br/forbesagro/2022/01/veja-a-lista-forbes-as-100-maiores-empresas-do-agro/>>. Acesso em: 03 nov. 2022

da população brasileira — cerca de 125,2 milhões de pessoas — convivem com insegurança alimentar, dos quais 33 milhões se situam em um grau grave, “ou seja: sem ter o que comer.” (CAMPELLO, 2022, p. 14). Mas em 1970, o historiador Roger Burbach e a jornalista Patricia Flynn — pioneiros nas produções científicas críticas ao *agribusiness* — já iniciavam estudos acerca das estratégias e os impactos da atuação corporativa na América Latina e sua conexão com a fome (POMPEIA, 2021, p.78), publicados em 1980 no periódico *Agribusiness in the Americas*:

A realidade é que o *agribusiness*, longe de ser a solução, apenas agrava o problema da fome. Isso porque dele advêm não apenas a modernização da agricultura mas a transferência de um modelo de desenvolvimento econômico e de relações sociais para o Terceiro Mundo — o modelo capitalista de produção. Dessa forma, o *agribusiness* apenas exacerba as desigualdades sociais que, como argumentamos anteriormente, são as causas reais da fome. (BURBACH; FLYNN, 1980, p.13)

Esta lógica ainda se reproduz, 50 anos após sua formulação. Isto porque os grupos financeiros por trás do agronegócio, os *traders* de *commodities*, apropriam-se dos recursos e conseqüentemente reduzem o poder de compra da população, “que não tem como pagar os alimentos, e a exportação de alimentos pela agroindústria gera uma escassez no mercado interno e a alta descontrolada de preços” (DOWBOR, 2021). Este cenário desafia as garantias de Segurança Alimentar e Nutricional à medida em que ameaça o acesso e a manutenção da alimentação adequada e contribui para a intensificação do cenário mundial de fome:

Um modelo de desenvolvimento extrativista centrado no controle corporativo dos recursos, dos debates das políticas e dos processos de regulação produziu um sistema global de alimentos que, mais recentemente, deixou dois bilhões de pessoas em subnutrição e indigência. Além disso, os produtos industriais ultraprocessados causam má nutrição, doenças não transmissíveis ligadas à dieta e à obesidade. (FoodSystems, 2021)

Tais dados permitem inferir que o agronegócio não tem como objetivo final garantir a alimentação da população mundial — sobretudo em países em desenvolvimento — mas utilizá-la como um meio para o fim de maximização do lucro. A busca desenfreada do agronegócio por novos mercados e novas estratégias de ampliação da produção e exportação de *commodities* — que já atinge patamares exorbitantes — alcançou há algumas décadas, e com maior força nos últimos anos, um novo terreno para a garantia e manutenção de seu crescimento: os territórios indígenas.

### 3.2. O Avanço do Agronegócio em Terras Indígenas no Brasil

Nos últimos anos, mais especificamente durante o mandato de Jair Messias Bolsonaro, as políticas e movimentos anti-indigenistas liderados pelo agronegócio encontraram seu ápice, sobretudo através da prática de grilagem (CUNHA, 2021, p.14). Esse crime está previsto no Art. 50 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, diz respeito ao ato de “lotear, desmembrar ou fazer propostas sobre terras públicas, sem autorização do órgão competente e em desacordo com a legislação” (TJDFT, 2017). O esvaziamento de órgãos estatais de fiscalização como Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) impulsionaram o desmatamento de terras indígenas e seu consequente encolhimento territorial (CUNHA, 2021, p.14), cenário propício para a prosperidade do agronegócio, que assim conseguiu expandir sua produção às custas da invasão e destruição de comunidades indígenas:

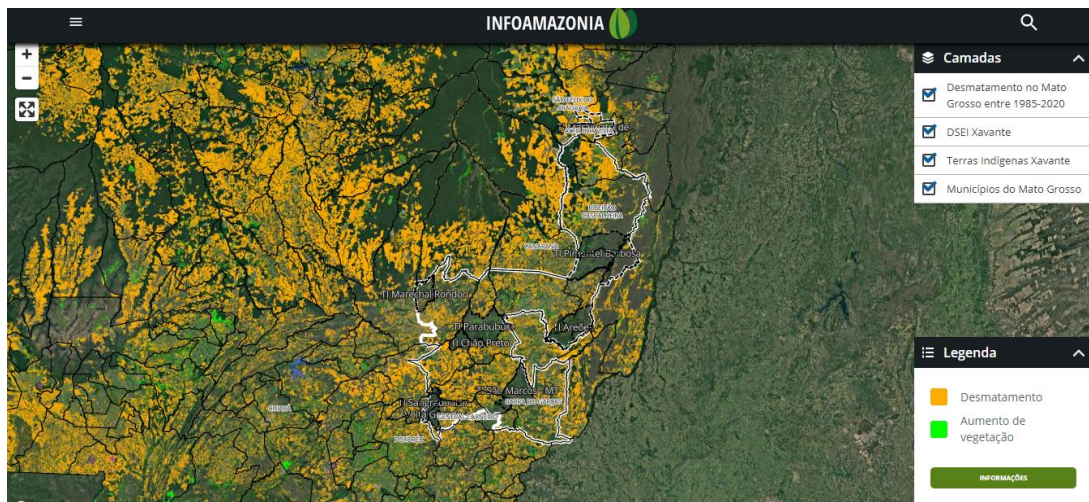
Com o novo governo, espalhou-se também o entendimento de que as terras da União invadidas, especialmente as indígenas, seriam regularizadas a favor dos invasores. Isso fomentou a grilagem direta ou por pessoas interpostas, como no caso de fazendeiros que doavam ou vendiam barato a agricultores pobres lotes de terras invadidas, com o objetivo de criar um “problema social” e um fato consumado, na eventualidade de uma desintrusão. Formou-se verdadeira corrida a terras indígenas e a unidades de conservação. (CUNHA, 2021, p.14)

Tal expansão encontra maior força na região Centro-Oeste, líder do agronegócio brasileiro e que possui no estado do Mato Grosso o maior valor de produção agrícola<sup>3</sup>. Entre os anos 1985 e 2020, o estado passou por transformações significativas em âmbito territorial, “com a conversão de áreas naturais para zonas antropizadas, em especial pastagens e cultivos agrícolas” (AZEVEDO, p 319). Os mapas abaixo, extraídos do portal InfoAmazonia, possibilitam visualizar tal cenário ao exibir o avanço de desmatamento em comunidades Xavante durante o mesmo período — onde é possível notar o processo de perda de território impulsionado pela destruição ambiental:

---

<sup>3</sup> CENTRO-OESTE puxa o PIB do agronegócio brasileiro. O Estado de S. Paulo, 16 nov. 2020. Disponível em:<<https://summitagro.estadao.com.br/canal-agro/agrocenarios/centro-oeste-puxa-o-pib-do-agronegocio-brasileir>>. Acesso em: 16 nov. 2022

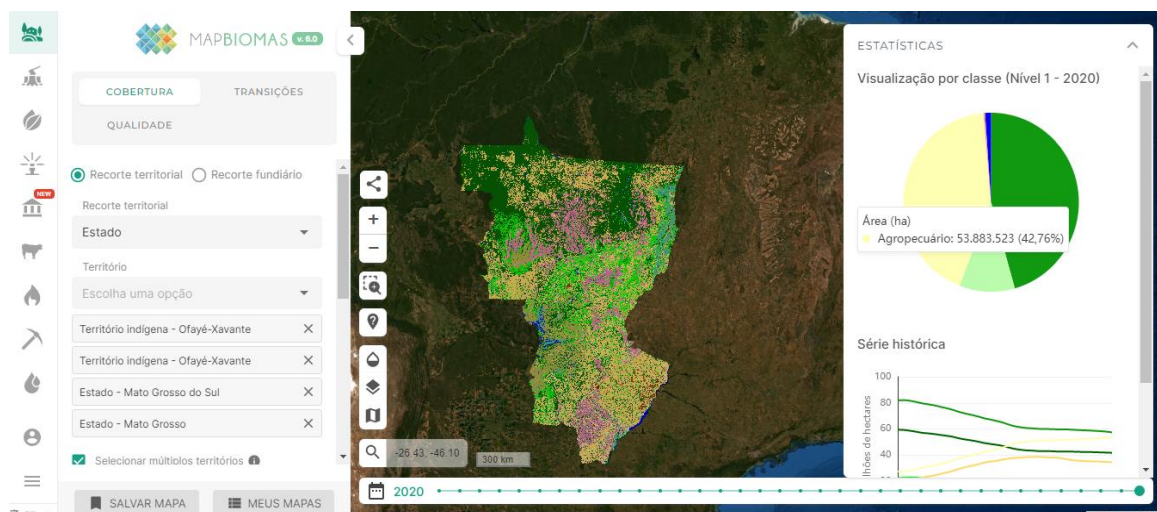
## ILUSTRAÇÃO 2 – TIs Xavante e desmatamento no Mato Grosso entre 1985-2020



Fonte: InfoAmazonia

Sozinho, o mapa acima não fornece uma conexão direta com o avanço do agronegócio nos territórios Xavante, mas ao cruzá-lo com os dados abaixo é possível estabelecer tal relação. O primeiro mapa do portal MapBiomias mostra exibe o quanto os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul são ocupados por terras voltadas à agropecuária e formações não naturais: juntos, somam 52%.

## ILUSTRAÇÃO 3 - Uso e cobertura do solo em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul



Fonte: MapBiomias

Já no próximo, nota-se que boa parte do Território indígena Ofayé-Xavante é ocupada pela agropecuária:

#### ILUSTRAÇÃO 4 - Uso e cobertura do solo em Território Indígena Ofayé-Xavante



Uso e cobertura do solo em Território Indígena Ofayé-Xavante. Fonte: MapBiomias

No artigo “Uma breve reflexão sobre a expansão do agronegócio e os territórios em disputa em Mato Grosso do Sul” (2021), Ana Maria Soares de Oliveira, Profa. Dra. do Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, explora a expansão e consolidação do agronegócio no estado e as conseqüentes disputas territoriais envolvendo sujeitos como “camponeses, trabalhadores assalariados, capitalistas, latifundiários, e o Estado” (OLIVEIRA, 2021, p. 2). Os povos indígenas também se incluem nesta relação, enquanto parte que precisa disputar pela garantia e manutenção do próprio território:

[...] a omissão dos órgãos de Estado e a morosidade na regularização das terras, os confrontos diretos com os latifundiários e a cooptação dos indígenas para o trabalho assalariado, exercido sob condições superexploratórias têm sido alguns dos problemas comuns enfrentados pelas diversas etnias no estado de Mato Grosso do Sul. Além de terem suas terras usurpadas por fazendeiros e grileiros a restituição das mesmas aos verdadeiros donos leva anos para ocorrer [...] Enquanto isso centenas de indígenas

ficam acampadas em pequenas extensões de terras, sem condições dignas de sobrevivência [...]. (OLIVEIRA, 2021, p.14)

A cooptação da força de trabalho indígena pelas agroindústrias na região mato-grossense expõe uma outra faceta deste cenário de expansão territorial do agronegócio: a exploração. Os casos de trabalhadores indígenas em condições análogas à escravidão e “o descumprimento da legislação trabalhista nas agroindústrias canavieiras do estado de Mato Grosso do Sul” configuram situações recorrentes (OLIVEIRA, 2021, p.16). Tal movimento expansionista, portanto, possui repercussões que vão além da reorganização das configurações espaciais dos territórios indígenas, mas também representa algo ainda maior para estes povos: “um movimento que se traduz numa maneira de transformá-los, substituí-los e principalmente moldá-los às necessidades do capital em seu processo de valorização.” (OLIVEIRA, 2021, p.16).

### **3.3. Agronegócio e Colonialidade Alimentar**

Como explorado até aqui, a construção do agronegócio nos moldes ocidentais não se limitou às esferas acadêmicas — de onde surgiu sua configuração conceitual e disciplinar — ou espaciais, com a invasão dos territórios indígenas e sua consequente reconfiguração espacial a partir da destruição do meio ambiente. Na prática, há também outros movimentos promovidos pelo setor que repercutem o passado colonial no contemporâneo. Como afirma a nutricionista e doutora em sociologia política Elaine Azevedo, o sistema capitalista no Brasil assume um formato “ainda mais perverso” que outros países, uma vez que é responsável por replicar elementos coloniais: “Como o nosso capitalismo é colonial e racial, nosso sistema agroalimentar, fruto desse capitalismo, também assume essas qualidades.” (AZEVEDO, 2022, p. 309). Desde o período da invasão portuguesa em território originalmente indígena até os dias de hoje, o país mantém o fortalecimento das monoculturas nas terras e seu controle nas mãos das elites privilegiadas do agronegócio: “seguimos com a cana para o agrocombustível, e os grãos, especialmente a soja, para produzir proteína animal para o mundo.” (AZEVEDO, 2022, p. 310). Tal perpetuação do fortalecimento e do privilégio da monocultura e das mercadorias, na contramão da alimentação do povo, é o que constitui a manutenção de uma racionalidade

colonizadora — e as corporações agroalimentares, portanto, estariam ocupando o papel dos colonizadores (AZEVEDO, 2022, p. 310).

Em “Colonialidade alimentar? Alguns apontamentos para reflexão” (2020), os pesquisadores Vinícius Benvegnú e Diana Manrique García utilizam o exemplo dos alimentos transgênicos para demonstrar como se deu a padronização de dietas com base nos modelos ocidentais europeus. Os alimentos transgênicos são pensados para serem cultivados “em qualquer condição geoclimática, ou seja, independente das especificidades de clima, relevo e usos” (BENVEGNÚ; MANRIQUE, 2020, p.44) e seriam mais um exemplo para compreender como a colonialidade alimentar se materializa nos dias de hoje:

Se as variedades transgênicas cultivadas pelas agriculturas do agronegócio podem ser entendidas como colonizadoras tanto do espaço agrícola como do espaço social, significa que os produtos alimentares processados a partir desses cultivos também podem ser pensados como colonizadores e conseqüentemente mantenedores de uma colonialidade. Essa colonialidade provinda dos alimentos estará, no limite, relacionada à produção e ao governo de corpos e de subjetividades. (BENVEGNÚ; MANRIQUE, 2020, p.44).

Logo, é possível afirmar que as tecnologias mais recentes desenvolvidas pelo agronegócio valem-se de premissas universalistas que apagam qualquer possibilidade de “diversidades biológicas, agrícolas e culturais” (BENVEGNÚ; MANRIQUE, 2020, p.44), com a busca pelos “super alimentos” assumindo um falso protagonismo no combate à fome e à insegurança alimentar e nutricional. A socióloga Elaine Azevedo afirma que “esse mesmo sistema agroalimentar hegemônico continua a seduzir o comedor com o apelo do alimento saudável e ambientalmente correto”, mas ainda reproduz a mesma racionalidade de “concentração de terras e renda e da destruição da autonomia” (AZEVEDO, 2022, p. 311). A produção dos chamados ultraprocessados *high-tech*, alimentos produzidos em laboratórios como “fibras proteicas a partir de impressoras 3D e proteínas a base de insetos” (AZEVEDO, 2022, p. 311) são as mais recentes apostas de indústria agroalimentar, que em tese teriam menos impacto ambiental que a agricultura tradicional — mas continuam com grandes quantidades de fertilizantes e ainda apoiam-se em uma lógica colonial de apagamento e padronização de sistemas alimentares (AZEVEDO, 2022, p. 311). A padronização das dietas também evoca o período de colonização

Europeu em seu local de representação de um polo gastronômico do mundo, enquanto apropriou-se de sistemas alimentares indígenas:

A imposição de determinados padrões de produção e consumo de alimentos gerou um deslocamento das práticas e sabores locais onde a verdadeira e “alta” cozinha se reduziu ao trazido do mundo Europeu (Achinte, 2010), inclusive quando eles mesmos fizeram apropriação de produtos e preparações próprias do mundo ameríndio. (BENVEGNÚ; MANRIQUE, 2020, p.45).

Ademais, as tentativas de implementação de padrões alimentares pela indústria agroalimentar se instrumentalizam através de “grandes projetos e circuitos não só alimentícios, mas também culturais” (BENVEGNÚ; MANRIQUE, 2020, p.53). Para Elaine Azevedo, a destruição da autonomia dos povos indígenas sobre os próprios sistemas alimentares também configura o que a autora define como colonialidade alimentar cultural:

Existe também, nesse sistema agroalimentar colonial, o que chamamos de colonialidade alimentar cultural. A comida é um patrimônio cultural imaterial, e destruir essa cultura também é uma forma de enfraquecer o povo e dominá-lo. Assim, amendoim, arroz, feijão, mandioca, milho, taioba, frutas do Cerrado foram sequestrados pelos ultraprocessados, pelo trigo, pela maçã e pela alface-americana. O milho ameríndio é a perda cultural alimentar mais emblemática. (AZEVEDO, 2022, p. 312).

Tal panorama da repercussão da atuação do agronegócio exhibe, portanto, uma realidade muito mais complexa que ultrapassa o próprio sistema agroalimentar. Expõe também um projeto de apagamento dos modos de vida originários e uma ameaça à soberania alimentar do país baseada em uma racionalidade colonizadora que desde séculos atrás ainda se impregna e se sustenta em diversos âmbitos. Com o apoio do Estado, em tese garantidor dos direitos constitucionais e guardião de sua própria soberania, o agronegócio encontra no Brasil e mundo afora braços sustentadores de sua engrenagem que permitem a invasão e destruição de biomas, a concentração de terras, a produção de doenças, a alta nos níveis de insegurança alimentar e a rápida padronização de sistemas alimentares que carregam como herança todos estes elementos. Neste cenário, os povos indígenas figuram como as vítimas silenciosas, que aos poucos veem seus territórios e modos de vida desaparecerem do mapa e assumindo os moldes ocidentais e de valorização do capital através de iniciativas público-privadas, como é o caso do Projeto Independência Indígena/Agro Xavante.

### 3. Projeto Independência Indígena

Entre março de 2020 e março de 2021, foram celebrados uma série de contratos entre a FUNAI, a recém-criada Cooperativa Indígena Sangradouro e Volta Grande, o Sindicato Rural de Primavera do Leste e o Governo do Mato Grosso. Sob a alcunha de “termos de cooperação técnico agrícola”, os documentos buscavam viabilizar juridicamente um projeto idealizado pelo presidente Jair Bolsonaro e ruralistas do estado do Mato Grosso. O Projeto Independência Indígena tem origem em abril de 2017, conforme afirmou o produtor de soja José Otaviano Roberto Nardes em entrevista ao portal de notícias UOL. Segundo ele, Bolsonaro trouxe a ideia quando ainda era deputado federal, em visita à feira agropecuária *Farm Show*. Sua eleição, portanto, foi essencial para dar continuidade à ideia: “Sem o apoio do presidente da República [Bolsonaro] e da Funai nós não teríamos conseguido fazer o projeto. Só conseguimos em função do total apoio. A Funai em Brasília é uma extensão do nosso projeto”<sup>4</sup>.

O projeto Independência Indígena/Agro Xavante consiste na capacitação dos indígenas Xavante em Sangradouro (MT) para o manejo de maquinários agrícolas e o cultivo de *commodities*: arroz, milho e soja. Segundo detalham documentos oficiais, desta produção apenas 20% do lucro é repassado para a cooperativa indígena, descontados os custos da produção. O restante é destinado aos produtores rurais:

Tendo em vista que a área a ser delimitada para a produção encontra-se já antropizada, mas sem nenhuma benfeitoria, e todo processo de adubação e correção de solo ocorrerá por expensas do COOPERADOR este, repassará para a COOPERATIVA, 20% dos lucros líquidos auferidos, descontados todos os custos de produção. (FUNAI, 2020)

Segundo a FUNAI, o “objetivo maior da cooperação é a transmissão de *know-how* em agronegócio para indígenas”, para que assim “em algum momento no futuro os indígenas sejam os produtores únicos nas terras indígenas em que possuem usufruto exclusivo” (FUNAI, 2020).

---

<sup>4</sup> VALENTE, Rubens. Governo apoia plano que prevê desmate de 11 mil hectares em terra indígena. UOL, 27 ou. 2021. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2021/10/27/terras-indigenas-funai-governo-bolsonaro-plantio.htm>>. Acesso em: 19 jun. 2022

A Fundação ainda assegura que, ao mesmo tempo que o Projeto busca viabilizar a independência tecnológica e econômica dos indígenas Xavante, também procura garantir a “proteção do ambiente onde vivem e prosperam” (FUNAI, 2020). Todavia, conforme detalham documentos oficiais, o Projeto prevê o desmatamento de cerca de 11.000 hectares para os cultivos.

O tema de segurança alimentar também está descrito dentre os principais objetivos do Projeto, que também busca “levar desenvolvimento, segurança alimentar e qualidade de vida a comunidades Xavante do Mato Grosso por meio do incentivo à produção sustentável nas aldeias” (FUNAI, 2021). A começar pela intenção de levar desenvolvimento a um povo com seus próprios modos de vida e sistema alimentar já estabelecido, entende-se que o conceito de desenvolvimento para a Fundação envolve a substituição dos modos de vida da comunidade indígena por aqueles alinhados a um modo capitalista agrário de produção. Ao pensar em Segurança Alimentar, a mesma lógica pode ser aplicada. Há, inclusive, um parágrafo na Minuta do Termo de Cooperação voltado a este tópico:

Considerando a necessidade de contribuir com a Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a DIVERSIDADE CULTURAL e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis. (FUNAI, 2020)

Entretanto, como resultado de uma safra de 2021 os indígenas foram pagos com “uma entrega de fardos de arroz [por família] para consumo nas aldeias, um veículo Palio, entre outros”<sup>5</sup>. Tal pagamento não condiz com as propostas do Projeto - uma vez que não houve garantias de segurança alimentar, que dentre os diversos parâmetros mencionados anteriormente, também envolve a diversidade dos alimentos. E não reflete o que de fato

---

<sup>5</sup> ZUKER, Fábio; MERLINO, Tatiana. Incentivados pela Funai, projetos de monocultivos avançam sobre territórios indígenas no Mato Grosso e dividem Ministério Público. O Joio e o Trigo, 20 ago. 2021. Disponível em:<<https://ojoioetrigo.com.br/2021/08/incentivados-pela-funai-projetos-de-monocultivos-avancam-sobre-territorios-indigenas-no-mato-grosso-e-dividem-ministerio-publico/>> . Acesso em: 29 mar. 2022.

representa segurança alimentar para os povos indígenas, que possuem os próprios sistemas alimentares que não estão alinhados à lógica agroindustrial.

A consulta à comunidade Xavante é outro tópico que suscita controvérsias, uma vez que apenas alguns líderes foram selecionados para envolverem-se nos acordos. Em reportagem do portal O Joio e O Trigo, Hiparidi Top'tiro, liderança da aldeia Abelhinha, uma das 57 aldeias da TI Sangradouro/Volta Grande, afirma: “Não houve uma consulta, é uma reclamação que estamos tendo. O que fizeram foi uma cooptação de lideranças. Hoje estamos em uma guerra internamente”.<sup>6</sup> Hiparidi ainda revela que “Eles estavam falando [que iriam usar] cinquenta hectares [do território para cultivo], mas já desmataram muito mais que isso. Então esse impacto nós estamos sentindo aqui”. A ausência de consulta ao povo Xavante também é explícita em despacho assinado pelo então Advogado da União e Procurador-Chefe Nacional da FUNAI, Álvaro Osório do Valle Simeão, no qual adota a premissa de que o contrato é vontade unânime da comunidade:

Como o contrato de cooperação já é manifestação válida de vontade da comunidade indígena, mostra-se dispensável uma etapa prévia de consulta comunitária, como fixado no artigo 6o da Convenção 169 da OIT. (FUNAI, 2020)

Tal prática, entretanto, entra em desacordo com o parágrafo I do 7º Artigo da OIT 169 — ratificada pelo Brasil em 25 de julho de 2002, mediante o Decreto Legislativo No. 143, de 20 de junho de 2002, em vigência desde julho de 2003:

I. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

Em reportagem ao portal O Joio e o Trigo, o superintendente de Assuntos Indígenas do Mato Grosso, Agnaldo Santos, afirmou que o Projeto pode ser caracterizado como uma espécie

---

<sup>6</sup> VALENTE, Rubens. Governo apoia plano que prevê desmate de 11 mil hectares em terra indígena. UOL, 27 ou. 2021. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2021/10/27/terras-indigenas-funai-governo-bolsonaro-plantio.htm>>. Acesso em: 19 jun. 2022

de arrendamento: “Na verdade, é tipo um arrendamento, mas eles estão dentro trabalhando, os indígenas. É a mesma coisa que um arrendamento, mas não pode falar que é arrendamento que o povo não aceita, entendeu?”<sup>7</sup>. A prática é definida no Decreto 59.566, de 14 de novembro de 1966:

Art 3º: Arrendamento rural é o contrato agrário pelo qual uma pessoa se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de imóvel rural, parte ou partes do mesmo, incluindo, ou não, outros bens, benfeitorias e ou facilidades, com o objetivo de nêle [sic] ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa ou mista, mediante, certa retribuição ou aluguel, observados os limites percentuais da Lei.

Entretanto, a adoção deste contrato em terras indígenas vai em desencontro à Constituição de 1988, que no Artigo 231 prevê que o usufruto do solo em terras ocupadas por indígenas é exclusivo destes povos (BRASIL, 1988). O Artigo 18 do Estatuto do Índio também explicita a ilegalidade dos arrendamentos em terras indígenas:

Art. 18. As terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pela comunidade indígena ou pelos silvícolas. Nessas áreas, é vedada a qualquer pessoa estranha aos grupos tribais ou comunidades indígenas a prática da caça, pesca ou coleta de frutos, assim como de atividade agropecuária ou extrativa.

O não cumprimento de normas à nível nacional e internacional — à exemplo da OIT 169 — é apenas um dos elementos que caracterizam o Projeto como inconstitucional, exercido na ilegalidade e fora dos radares públicos — uma vez que foi idealizado pelo próprio Executivo e cujos responsáveis possuem fortes amarras com o poder público, o que garante que a expansão e continuidade do Projeto seja bem-sucedida.

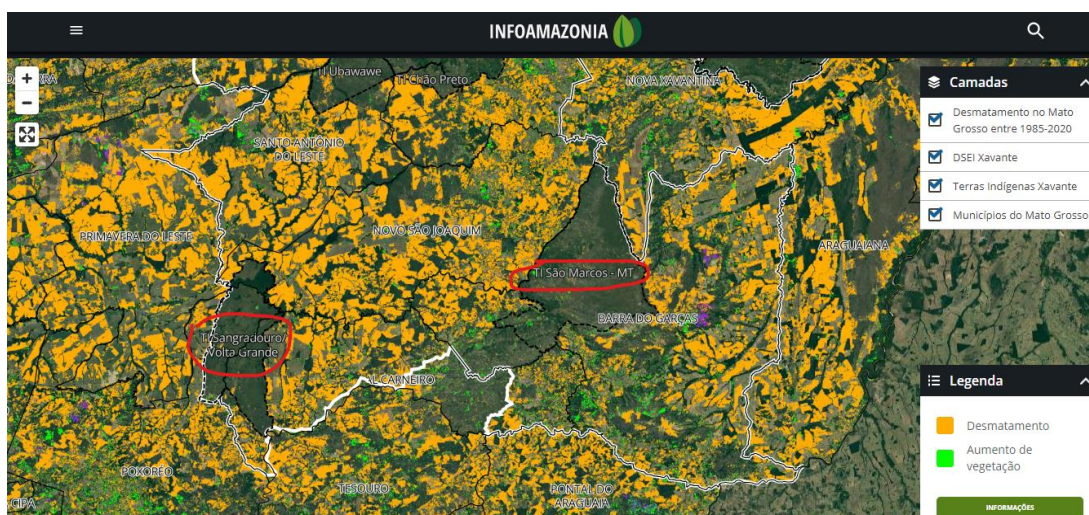
Em visita à Terra Indígena Sangradouro em Poxoréu (MT), o deputado federal Eduardo Bolsonaro forneceu entrevista ao portal Sucesso no Campo, onde apontou o contraste que visualiza entre as terras já destinadas ao agronegócio e as terras que seriam desmatadas para o Projeto: “[...] de um lado a gente tem a plantação de milho, algodão, etc, e no outro lado aqui

---

<sup>7</sup> PERES, João; POMAR, Marcos Hermanson; MERLINO, Tatiana. Apoiado por Bolsonaro, projeto de agro em terra indígena no Mato Grosso avança com atropelos e ilegalidades. O Joio e o Trigo, 1 set. 2022. Disponível em: <<https://ojoioetrigo.com.br/2022/09/apoiado-por-bolsonaro-projeto-de-agro-em-terra-indigena-no-mato-grosso-avanca/>>. Acesso em: 7 set. 2022.

os índios são obrigados a viverem numa certa pobreza”.<sup>8</sup> Entretanto, até 2020, os Territórios Indígenas (TIs) Xavantes de Sangradouro/Volta Grande e São Marcos eram os únicos que não haviam sofrido o mesmo processo de desmatamento que seus vizinhos. Os Xavante têm a maior população indígena do Mato Grosso, estimada em 26 mil habitantes, e suas nove terras ocupam um total de 1,5 milhão de hectares<sup>9</sup>. Como aponta o mapa já exibido anteriormente, a TI Sangradouro é uma das regiões que representa uma grande oportunidade para o agronegócio, uma vez que estava praticamente intocada pelo desmatamento:

### **Ilustração 5 – TIs Sangradouro e São Marcos em meio ao desmatamento no Mato Grosso entre 1985-2020**



Fonte: InfoAmazonia

O avanço sobre TIs Xavante, sob a premissa de um desenvolvimento que ainda não os alcançou, assemelha-se a discursos e práticas coloniais responsáveis pelo extermínio de

<sup>8</sup> VISITA Projeto Independência Indígena. Youtube: Sucesso no Campo, 2022. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=o5xbGoBHhHg&ab\\_channel=SucessonoCampo](https://www.youtube.com/watch?v=o5xbGoBHhHg&ab_channel=SucessonoCampo)>. Acesso em: 19 jun. 2022.

<sup>9</sup> PERES, João; POMAR, Marcos Hermanson; MERLINO, Tatiana. Apoiado por Bolsonaro, projeto de agro em terra indígena no Mato Grosso avança com atropelos e ilegalidades. O Joio e o Trigo, 1 set. 2022. Disponível em: <<https://ojoioetrigo.com.br/2022/09/apoiado-por-bolsonaro-projeto-de-agro-em-terra-indigena-no-mato-grosso-avanca/>>. Acesso em: 7 set. 2022.

diversos povos originários e o apagamento de suas práticas alimentares. A ausência de um consentimento entre a comunidade também acentua um cenário já preocupante para a continuidade dos modos de vida deste grupo, profundamente conectados à existência de seu território.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base no exposto, urge a necessidade de pensar o agronegócio de maneira mais ampla dentro das Relações Internacionais, dada a magnitude de sua capilaridade mundialmente, seus impactos na saúde humana e sua relação com um passado colonial não tão distante. Conforme analisado ao longo desta pesquisa, é o Ocidente, na figura das corporações transnacionais, que controla desde a distribuição até o consumo de alimentos de grande parte da população mundial — e que, junto ao Estado, carrega a responsabilidade pelas repercussões deste movimento não apenas na saúde humana, mas também no meio ambiente e na soberania dos modos de vida indígenas. Se no período da colonização europeia os povos indígenas sofreram com a invasão portuguesa, hoje sofrem com a invasão do agronegócio em seus territórios. Com base nas pesquisas analisadas, é possível afirmar que o setor assume a manutenção de moldes coloniais através de quatro elementos principais: i) a padronização das dietas baseadas em commodities, que contribui para a destruição da autonomia dos sistemas alimentares indígenas; ii) a “importação” de doenças advindas do modelo de alimentação ocidental através desta sobreposição de sistemas alimentares, baseados em alimentos ultraprocessados; iii) a invasão e destruição do território indígena para o plantio de monoculturas, em serviço aos interesses do capital; e iv) exploração da força de trabalho indígena pela agroindústria.

A proximidade que o setor agroalimentar encontrou do Estado — elemento crucial para seu avanço — também expõe a necessidade que esta discussão tem de aderir a esfera pública e alcançar espaço dentre as camadas da sociedade civil. A escassez de estudos críticos conectando o agronegócio a um projeto de reprodução de colonialismo alimentar acende um alerta para a comodidade que o setor encontrou na academia — e como ainda tarda em se distanciar da sua origem, favorecida justamente por corporações do agronegócio, conforme analisado por Pompeia (2021). Pensar a alimentação enquanto uma ato ontológico-político, como assim sugerem os pesquisadores Vinícius Benvegnú e Diana García (BENVEGNÚ; MANRIQUE,

2020, p.53), é essencial para compreender que existem práticas alimentares que configuram atos de resistência frente às consecutivas tentativas de reprodução de práticas coloniais. E em um país que experiencia os impactos de políticas anti-indigenistas e que encara um cenário de insegurança alimentar grave, conforme apontam Campello (2022) e Pompeia (2021), confrontar tal cenário mostra-se extremamente relevante não apenas nos circuitos acadêmicos, mas para também que se avance um passo adiante na avaliação das possibilidades de superação desta realidade.

## Referências Bibliográficas

- ACTION AID; ABRANDH; FIAN BRASIL; CONSEA. Direito Humano à Alimentação Adequada: Faça Valer. Campanha Permanente pela Efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada, 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Salvador, Bahia, 2011. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/consea/conferencia/documentos/folder-direito-humano-a-alimentacao>  
<[adequada#:-:text=O%20que%20%C3%A9%20o%20direito,fundamentais%2C%20co mo%20sa%C3%BAde%20e%20educa%C3%A7%C3%A3o.>](http://www4.planalto.gov.br/consea/conferencia/documentos/folder-direito-humano-a-alimentacao#:-:text=O%20que%20%C3%A9%20o%20direito,fundamentais%2C%20co mo%20sa%C3%BAde%20e%20educa%C3%A7%C3%A3o.>)> Acesso em: 07 mai. 2022.
- AZEVEDO, Elaine. Colonialidade alimentar. In: CAMPELLO, Tereza; BORTOLETTO, Ana Paula; CÁTEDRA JOSUÉ DE CASTRO; ZABELÊ COMUNICAÇÃO (org.). Da fome à fome: diálogos com Josué de Castro. São Paulo: Editora Elefante, 2022, p. 309-315.
- AZEVEDO, Tasso. Expansão da área agropecuária, distanciamento da segurança alimentar: uma análise sobre a ocupação do solo brasileiro. In: CAMPELLO, Tereza; BORTOLETTO, Ana Paula; CÁTEDRA JOSUÉ DE CASTRO; ZABELÊ COMUNICAÇÃO (org.). Da fome à fome: diálogos com Josué de Castro. São Paulo: Editora Elefante, 2022, p. 317-320.
- BAKER, P.; MACHADO, P.; SANTOS, T.; et al. Ultra-processed foods and the nutrition transition: Global, regional and national trends, food systems transformations and political economy drivers. *Obesity Reviews*, 2020; 21:e13126. Disponível em: <<https://doi.org/10.1111/obr.13126>>. Acesso em: 2 nov. 2022.
- BENVEGNÚ, Vinícius C., MANRIQUE, Diana G. Colonialidade alimentar? Alguns apontamentos para reflexão. *Mundo Amazónico*, 2020, 11(1), p. 39-56.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. Despacho nº. 01081/2020/GAB/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU. Brasília, 29 set. 2020. Disponível em: <<https://sapiens.agu.gov.br/documento/505029332>>. Acesso em: 8 set. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 17 mar. 2022.

BRASIL. Estatuto do Índio. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Brasília, DF: Presidência da República, 1973. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm)>. Acesso em: 24 set. 2022

BRASIL. Decreto nº 59.566, de 14 de novembro de 1966. Presidência da República, 1966. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/decreto/Antigos/D59566.htm#:~:text=DECRETO%20No%2059.566%2C%20DE,1966%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.>](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/decreto/Antigos/D59566.htm#:~:text=DECRETO%20No%2059.566%2C%20DE,1966%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.>)>. Acesso em: 21 set. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 15 set. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/111346.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111346.htm)>. Acesso em: 07 mai. 2022.

BURBACH, R.; FLYNN, P. Agribusiness in the Americas. Londres: Monthly Review Press, 1980.

BURITY, Valéria, et. al. Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional. Brasília, DF: ABRANDH, 2010. 204p.

- CAMPELLO, Tereza; BORTOLETTO, Ana Paula; CÁTEDRA JOSUÉ DE CASTRO; ZABELÊ COMUNICAÇÃO (org.). Da fome à fome: diálogos com Josué de Castro. São Paulo: Editora Elefante, 2022.
- COSTA, Richelly da; SILVA, Luis Mauro Santos. Soberania Alimentar e Povos Indígenas: a questão territorial e a insegurança alimentar e nutricional. VII Jornada Internacional Políticas Públicas. Universidade Federal do Maranhão, 2017.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. Um tratado de paz entre o agronegócio e os direitos indígenas? In: POMPEIA, Caio. Formação Política do Agronegócio. 1. ed. São Paulo: Editora Elefante, 2021. Prefácio, p. 11-32.
- DOWBOR, Ladislau. Fome, uma decisão política e corporativa In: CAMPELLO, Tereza; BORTOLETTO, Ana Paula; CÁTEDRA JOSUÉ DE CASTRO; ZABELÊ COMUNICAÇÃO (org.). Da fome à fome: diálogos com Josué de Castro. São Paulo: Editora Elefante, 2022. Parte III: Geografia das desigualdades socioeconômicas e determinantes multidimensionais da pobreza e da fome, p. 181-193.
- FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Projeto Independência Indígena incentiva a produção em comunidades Xavante. Governo Federal, 3 fev. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2021/projeto-independencia-indigena-incentiva-a-producao-em-comunidades-xavante>. Acesso em 29 mar. 2022
- INFOAMAZONIA. TIs Xavante e desmatamento no Mato Grosso. Disponível em: <https://infoamazonia.org/maps/tis-xavante-e-desmatamento-no-mato-grosso/>
- KOPLAN, J. P.; BOND, T. C.; MERSON, M. H.; et al. Towards a common definition of global health. *The Lancet*, 373(9679), 2019. p. 1993–1995

LIMA, Thiago. **Alimentos: um recurso de poder nas Relações Internacionais? Um exame a partir da experiência histórica dos EUA.** Cadernos Cedec, Centro de Estudos de Cultura Contemporânea. São Paulo: Cedec, 2014. Disponível em: [https://www.academia.edu/7684766/Alimentos um recurso de poder nas Relações Internacionais Um exame a partir da experiência histórica dos EUA](https://www.academia.edu/7684766/Alimentos_um_recurso_de_poder_nas_Relacoes_Internacionais_Um_exame_a_partir_da_experiencia_historica_dos_EUA)>. Acesso em: 21 nov. 2022

MENDONÇA, Maria Luisa. Violência no campo e políticas neocoloniais no Brasil. LASA Forum 2020: América Latina: Vinculando Mundos y Saberes, Tejiendo Esperanzas, [s. l.], 2020. Disponível em: <<https://forum.lasaweb.org/files/vol50-issue4/LASAForum-vol50-issue4.pdf>>. Acesso em: 1 abr. 2022.

MINUTA de Termo de Cooperação Técnica Agrícola. Fundação Nacional do Índio, 2020. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/06/funai85.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2022

NOTA de repúdio da Associação Xavante Wara contra o agronegócio. Associação Xavante Wara, Facebook, 19 mai. 2021. Disponível em: <[https://www.facebook.com/xavantewara/posts/pfbid0XSkEiuwUFbH8zZeoTo5wvD2tkg5YozwXdDVJ7FbwsHVN23MoBP6nu762QmqHhLNgl?\\_cft\\_\\_\[0\]=AZWj7XhrEgGx16mn5TESTAsIFhbwlulrG88fs5p\\_fCSCPz0NjU2ZZnPSCI3rEwOH5rGND2P97QgCouvob581R4WtzB8AV-MWUwArGoixdLp0SSMDMzaMu\\_NzkA7F8\\_A2UjgZm0V6sBxJBjaO0dyG1YLa&\\_tn=%2CO%2CP-R](https://www.facebook.com/xavantewara/posts/pfbid0XSkEiuwUFbH8zZeoTo5wvD2tkg5YozwXdDVJ7FbwsHVN23MoBP6nu762QmqHhLNgl?_cft__[0]=AZWj7XhrEgGx16mn5TESTAsIFhbwlulrG88fs5p_fCSCPz0NjU2ZZnPSCI3rEwOH5rGND2P97QgCouvob581R4WtzB8AV-MWUwArGoixdLp0SSMDMzaMu_NzkA7F8_A2UjgZm0V6sBxJBjaO0dyG1YLa&_tn=%2CO%2CP-R)>. Acesso em: 23 out. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 17 mar. 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Convenção n. 169. 1989.

Disponível em:

<<https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%C2%BA%20169.pdf>>. Acesso em: 01 abr. 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS. Carta de Ottawa, Primeira Conferência Internacional Sobre Promoção da Saúde. Ottawa: Canadian Public Health Association, 1986.

PERES, João; POMAR, Marcos Hermanson; MERLINO, Tatiana. Apoiado por Bolsonaro, projeto de agro em terra indígena no Mato Grosso avança com atropelos e ilegalidades.

O Joio e o Trigo, 1 set. 2022. Disponível em:

<<https://ojoioetrigo.com.br/2022/09/apoiado-por-bolsonaro-projeto-de-agro-em-terra-indigena-no-mato-grosso-avanca/>> . Acesso em: 7 set. 2022.

POMPEIA, Caio. História da ideia de *agribusiness*. In: POMPEIA, Caio. Formação Política do Agronegócio. 1. ed. São Paulo: Editora Elefante, 2021. cap. 1, p. 43-80.

SOARES, L.P.; FABBRO, A.L.D.; SILVA, A.S; et al. Prevalence of metabolic syndrome in the Brazilian Xavante indigenous population. *Diabetol Metab Syndr* 7, 105 (2015).

Disponível em: <<https://doi.org/10.1186/s13098-015-0100-x>> . Acesso em 26 set. 2022

UNITED States Government. President Johnson's Special Message to the Congress: Food for Freedom, 10 fev. 1966. Disponível em:

<<https://www.presidency.ucsb.edu/documents/special-message-the-congress-food-for-freedom>>. Acesso em 15 nov. 2022

UREBETE, Oscar Waraiwe. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA PERSPECTIVA DA CULTURA XAVANTE DA ALDEIA SÃO MARCOS.

Orientadora: Profª Dra. Mônica Celeida Rabelo Nogueira. 104 f. Dissertação de

Mestrado (Universidade de Brasília) - Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2017.

VALENTE, Rubens. Governo apoia plano que prevê desmate de 11 mil hectares em terra indígena. UOL, 27 out. 2021. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2021/10/27/terras-indigenas-funai-governo-bolsonaro-plantio.htm>>. Acesso em: 19 jun. 2022

VISITA Projeto Independência Indígena. Youtube: Sucesso no Campo, 2022. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=o5xbGoBHhHg&ab\\_channel=SucessoNoCampo](https://www.youtube.com/watch?v=o5xbGoBHhHg&ab_channel=SucessoNoCampo)>. Acesso em: 19 jun. 2022.

ZUKER, Fábio; MERLINO, Tatiana. Incentivados pela Funai, projetos de monocultivos avançam sobre territórios indígenas no Mato Grosso e dividem Ministério Público. O Joio e o Trigo, 20 ago. 2021. Disponível em: <<https://ojoioetrigo.com.br/2021/08/incentivados-pela-funai-projetos-de-monocultivos-avancam-sobre-territorios-indigenas-no-mato-grosso-e-dividem-ministerio-publico/>> . Acesso em: 29 mar. 2022.